

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 124/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° DA LICITAÇÃO: 46/2019

42 páginas

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para o equipamento Cardioversor e do Monitor ECG. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

SOLICITANTE: SEC. MUN. DE SAÚDE.

Data de Abertura: 11/09/2019

Data de Homologação 11/09/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 123/2019 **2**

Data: 11/09/2019

Nr. por Centro de Custo: 7

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 30 - SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAUDE
Nome do Solicitante: RHAMAYANE S.NEUBAUER
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Pres. Castelo Branco
Destinação: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para o equipamento Cardioversor e do Monitor ECG. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Código da Dotação :
03.01.2.033.3.3.90.30.25.00.00.00 (199/2019)

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	Bateria 12V - Equipamento Cardioversor.	342,2000	342,20
2	2	HRS	Manutenção, montagem, calibração e revisão geral dos equipamentos Cardioversor modelo HS 03 e Monitor ECG modelo HS01.	240,0000	480,00
				Preço Total:	822,20

Solicitante: RHAMAYANE S.NEUBAUER:.....

General Carneiro, 11 de Setembro de 2019.

Assinatura do Responsável

*Dispensa
Saúde*

9/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação e justificativa anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Saúde **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para Contratação de Empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para o equipamento Cardioversor da marca instramed, conforme descrito na solicitação 116/2019, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Luis Otavio Geller Saraiva

Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná



General Carneiro, 10 de setembro de 2019.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

1. Submete-se a apreciação para Parecer Jurídico, solicitação da Sra. Secretária Municipal de Saúde, a qual tem por objeto a **“contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para o equipamento cardioversor da marca instramed”**.

Em sua solicitação, o Requerente justifica que o equipamento (comumente conhecido como desfibrilador), é utilizado no Pronto Atendimento Municipal e é indispensável no atendimento de pacientes acometidos de parada cardiorrespiratória, principalmente se tratando do Pronto Atendimento Municipal, o qual é a única instituição presente no município a contar com instalações, equipamentos e equipe técnica, adequados à prestação dos serviços de saúde.

Para tanto, foram apresentados 03 (três) orçamentos firmados por empresas do ramo, sendo elas:

1) WorldMed Produtos e Equipamentos Médicos, no valor de R\$. 822,20 (oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos);

2) Metro System, no valor de R\$. 960,00 (novecentos e sessenta reais); e,

3) CE Health Solutions, no valor de R\$. 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

20

Diante dos orçamentos apresentados, resta constatado que o produto mais vantajoso para a Administração é o da Empresa WorldMed Produtos e Equipamentos Médicos, no valor de R\$. 822,20 (oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

Por fim, verifica-se que o Departamento de Contabilidade, através de Parecer Contábil, especificou a dotação orçamentária pertinente à contratação.

É o relatório. Passo as ponderações que o caso requer.

2. À luz do que estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a licitação é, em regra, procedimento obrigatório a ser observado quando da realização de contratações pelo Poder Público. Apenas em situações excepcionais, previstas em lei, admite-se a dispensa ou a inexigibilidade do certame licitatório.

Os 03 (três) orçamentos apresentados evidenciam que, *in casu*, houve pesquisa de mercado (justificativa do preço), bem como condicionaram a escolha da fornecedora (menor preço), o que atende a previsão contida no art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Há que se ressaltar também que tal contratação amolda-se no parâmetro previsto no art. 24, inciso II, da Lei retro citada, hipótese em que a licitação se afigura **dispensável**.

Ao tratar da matéria sob exame, Marcus Vinícius Corrêa Bitencourt nos ensina:

“A dispensa de licitação consiste numa faculdade deferida ao administrador público perante determinadas hipóteses taxativamente estabelecidas pelo legislador. Até seria possível ocorrer a licitação nessas



circunstâncias, pois existe competição para contratar o objeto que a Administração pública necessita, contudo, o administrador público, ao examinar o caso concreto, decidirá motivadamente, qual é a solução mais conveniente para o interesse público naquela situação: licitar ou não. Essa discricionariedade existe, tendo em vista que, muitas vezes, a realização de um processo licitatório acarreta um prejuízo ao interesse público defendido pelo Estado". (in Manual de Direito Administrativo, 4ª Ed. - Belo Horizonte, Editora Fórum, 2010, pg. 116).

E ainda são as lições de José dos Santos Carvalho Filho, vejamos:

"A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. (...) O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo-se duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do tipo de trabalho, e outra para serviços comuns e compras. (...) Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar licitação, se entender mais conveniente para administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não o fazê-lo". (in Manual de Direito Administrativo, 13ª Ed., Lumens Juris Editora: Rio de Janeiro, 2005, pgs. 195, 196 e 197).

Por derradeiro, a título de ressalva, observa-se que recentemente foi solicitada dispensa de licitação com a mesma finalidade, porém, para outro equipamento, também pertencente ao Pronto Atendimento. Assim, com o objetivo de evitar o mesmo procedimento, para o mesmo tipo de objeto, sugere esse Departamento um melhor planejamento quando da solicitação, evitando, desse modo, futuros problemas no que se refere ao número de dispensas.

3. Diante ao exposto, no presente caso concreto, entendo que a contratação em foco poderá operar-se sem a realização de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro – General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

22

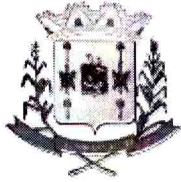
porquanto esta se afigura **dispensável**, conforme prescreve o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

É o parecer, **S. M. J.**

Guilherme A. O. Marques

GUILHERME A. O. MARQUES

Procurador Municipal



Processo Licitatório: Nº 124/2019
Dispensa de Licitação: Nº 46/2019

PREÂMBULO

O Departamento de Licitações e Contratos através da Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto Municipal nº009/2019, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e determinação do Prefeito Municipal Sr. Luis Otávio Geller Saraiva a qual solicita que seja efetuada a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para o equipamento cardioversor e do monitor ECG. Conforme solicitação da secretaria municipal de saúde. Vem proceder à abertura de processo de dispensa de licitação, fundamentada no art.24, inciso II da Lei 8666/93.

OBJETO

Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para o equipamento cardioversor e do monitor ECG. Conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

RAZÃO DA ESCOLHA

Mediante justificativa apresentada e de acordo com o artigo 24 inciso II, fica declarada vencedora do processo a empresa **WORLD MED - EQUIPAMENTOS MÉDICOS - EIRELI** com sede na Rua Engenheiro Benedito Mário da Silva, 635, Bairro Cajuru, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ 08.344.903/0001-00.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

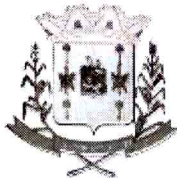
O valor a ser pago pelos serviços está em conformidade com os preços praticados no mercado, viável a ser pago, sendo o valor de R\$ 822,20 (oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O presente processo de dispensa encontra respaldo legal no art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

“Artigo 24º - É dispensável a Licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se



refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão por conta do município de General Carneiro, alocados na seguinte dotação orçamentária.

03.01.2.033.3.3.90.30.25.00.00.00.00 (199) Material de consumo

03.01.2.033.3.3.90.39.17.00.00.00.00 (201) Outros serviços de terceiros

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado conforme interesse da administração.

VALOR

O valor da referida contratação é de R\$ 822,20 (oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal, através de depósito bancário, mediante recibo com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES

Pela não execução total ou parcial do referido objeto, o município, garantida a defesa prévia, poderá aplicar á contratada as sanções previstas no art.87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa fica estipulada em 10% (dez por cento), do valor total do objeto adjudicado.

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se à no que couberem as disposições previstas no art.77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro
General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

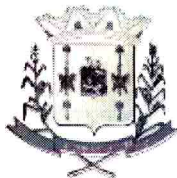
25

General Carneiro, 11 de setembro de 2019.

Gisele Montoski
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Luis Henrique Nery
Membro

Carlos Alexandre de Oliveira
Membro



Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação nº 46/2019

Município de General Carneiro - PR

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde;

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado considerando o embasamento legal previsto no Art.24 da Lei 8666/93 em especial ao Art.26 da Lei de licitações RATIFICO a dispensa de Licitação do procedimento administrativo nº 124/2019

Autorizo em consequência a proceder-se os serviços conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para o equipamento cardioversor e do monitor ECG. Conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Favorecido/Contratado: WORLDMED-EQUIPAMENTOS MÉDICOS - EIRELI;

Valor Total: R\$ 822,20 (oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26º da Lei Federal nº8666/93, e que após, seja o presente processo devidamente autuado e arquivado.

General Carneiro, 11 de setembro de 2019.


Luis Otávio Geller Saraiva
Prefeito Municipal

27

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.344.903/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2006
NOME EMPRESARIAL WORLDMED - EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WORLDMED - COMERCIO E IMPORTAO DE MATERIAIS MEDICOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R ENGENHEIRO BENEDITO MARIO DA SILVA		NÚMERO 635	COMPLEMENTO
CEP 82.970-000	BAIRRO/DISTRITO CAJURU	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO andreavatur@yahoo.com.br		TELEFONE (41) 3266-7250	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/09/2019** às **09:05:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 46/2019 - DL

Processo Administrativo: 124/2019
Processo de Licitação: 124/2019
Data do Processo: 11/09/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 124/2019
b) Licitação Nr.: 46/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/09/2019
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para o equipamento Cardioversor e do Monitor ECG. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012465 - WORLDMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	2	0,0000	822,20
	2		822,20

General Carneiro, 11 de Setembro de 2019.


LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 46/2019 - DL

Processo Administrativo: 124/2019
Processo de Licitação: 124/2019
Data do Processo: 11/09/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

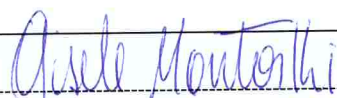
- a) Processo Nr.: 124/2019
b) Licitação Nr.: 46/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/09/2019
e) Data da Adjudicação: 11/09/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para o equipamento Cardioversor e do Monitor ECG. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012465 - WORLDMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	2	0,0000	822,20
	2		822,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (199), 2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 (201)

General Carneiro, 11 de Setembro de 2019.


GISELE MONTOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 243/2019

41

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E A EMPRESA

WORLDMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Aos 11 (onze) dias do mês de Setembro de 2019 (dois mil dezenove), no município de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, ESTADO DO PARANÁ, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, Sr. Luis Otávio Geller Saraiva, daqui por diante denominado simplesmente "Contratante", e de outro lado a empresa **WORLDMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, com sede na R Engenheiro Benedito Mario da Silva, nº 635, Bairro Cajuru, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.344.903/0001-00, no final assinado, doravante denominado simplesmente "contratado", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

[Assinatura]

CLÁUSULA 1ª) OBJETO - A "Contratante", tendo em vista o resultado aberto pelo processo nº 124/2019, de 11 de Setembro de 2019, de que trata o dispensa de licitação 046/2019, contrata a "contratada" para o seguinte objeto:

Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para o equipamento Cardioversor e do Monitor ECG. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 2ª) DOS PREÇOS - Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a "contratante" pagará à "contratada", a importância global de R\$822,20 (oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

, que deverá ser pago após o término da prestação do serviço.

CLÁUSULA 3ª) DOS PRAZOS - O prazo de duração do presente contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, por consenso das partes.

CLÁUSULA 4ª) DA RESCISÃO - Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93, sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 5ª) DAS DESPESAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

03.01.2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (199)

2

CLÁUSULA 6ª) DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA 7ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da "contratada" que se encontram acostados ao presente procedimento.

CLÁUSULA 8ª) DAS SANÇÕES E MULTAS - Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato. (o valor da multa não poderá exceder a dez por cento, tendo em vista o estabelecido no art. 920 do Código Civil combinado com o art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07 de abril de 1933, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05 de janeiro de 1938, que dispõe sobre os juros nos contratos – denominados Lei da Usura – "Art. 9º - Não é válida a cláusula penal superior a 10% do valor da dívida").

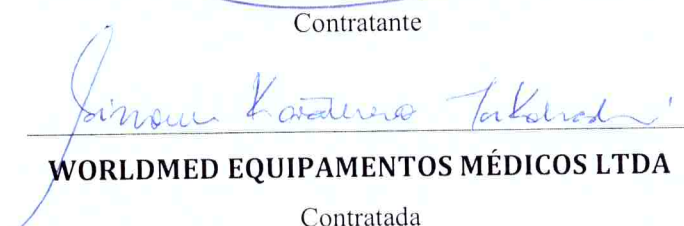
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, 11 de Setembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Contratante



WORLD MED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Contratada

Testemunhas:



1ª Testemunha

Testemunhas: _____

2ª Testemunha